



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 081/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
A **ANA ROSA FARIAS FREITAS**.

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste Município de Itaituba, Estado do Pará, na **Rua Edvaldo de Paiva Macedo Nº 501 – Bairro Bela Vista**, Distrito 01, Setor 01, Quadra 169, Lote 0101, Unidade 001, Cadastro Imobiliário N.º 2007, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 12,60 metros de frente; 27,25 metros pela lateral direita; 27,15 metros pela lateral esquerda e 11,30 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 322,08 metros quadrados (Terreno Irregular, anexo croqui com memorial descritivo). Existe uma construção com de: 246,98 m<sup>2</sup>, a requerente apresentou cópia do alvará de construção). Terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela **FRENTE** com a: **RUA EDVALDO DE PAIVA MACEDO (12,60 m)**; Lado **DIREITO: COM QUEM DE DIREITO (27,25 m)**; pelo lado **ESQUERDO: COM QUEM DE DIREITO (27,15 m)**; pelo **FUNDO: COM QUEM DE DIREITO (11,30 m)**, em favor de **ANA ROSA FARIAS FREITAS**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100005478/2022**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 23 de maio de 2023.

**DIRCEU BIOLCHI**  
**Presidente**